



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE ADITIVOS

2º ADITIVO CT Nº 114/2022 – PE 050/2022. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e o reajuste de 4,23% ao valor do contrato, conforme IPCA acumulado de julho/2023 a junho/2024. Contratada: Rad Serviços Especializados e Comércio Ltda. Valor: R\$ 5.116,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR Nº 90037/2024. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de link de internet. O Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, Thiago Henrique Ferreira, ADJUDICA e HOMOLOGA em 11/07/2024 o objeto para a empresa Fachineli Comunicação Ltda, pelo valor global de R\$ 52.679,88.

PORTARIA Nº 24.582, DE 15 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal; Ana Flavia Neri Martins, matrícula nº 34.677

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.583, DE 15 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo; Carolina de Paula Zeferino Magalhaes - matrícula nº 34.683, Daniele Cristina da Cruz Gomes, matrícula nº 34.689.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.584, DE 15 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Historiador; Debora Rezende Fagundes Netto, matrícula nº 34.696.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.585, DE 15 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo; Eloana de Sena – matrícula nº 34.688, Gersiane Mendes Pereira dos Santos – matrícula nº 34.682, Giselle Pereira Rocha dos Santos – matrícula nº 34.679, Iara Almeida Silva – matrícula nº 34.695, Igor Tiago dos Reis Dias – matrícula nº 34.669, Julio Cesar Souza Parreira – matrícula nº 34.691, Luciana Vanessa Furtado – matrícula nº 34.685, Mikaela Monteiro Moraes – matrícula nº 34.672, Rosiane Aparecida dos Santos – matrícula nº 34.687, Viviane Silva Brey Gil – matrícula nº 34.670.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.586, DE 15 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Licença para Tratar de Interesses Particulares de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 113, da Lei nº 1.474/1991 e Lei nº 2.819/2008;

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem vencimentos), por um período de 01 (um) ano, para servidor efetivo no cargo de P.E.B II; Sonia Cristina Carvalho Reis, matrícula nº 9.865.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E NILZA APARECIDA DE ALMEIDA XAVIER.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG1X2075 e do CPF nº 033.X86-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). NILZA APARECIDA DE ALMEIDA XAVIER portador (a) do RG. nº MG74X609, inscrito (a) no CPF sob o nº 00506X683, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 15/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E MARCIA CRISTINA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG1XXX2075 e do CPF nº 033.9XXX86-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). MARCIA CRISTINA DA SILVA portador (a) do RG. nº MG5XXX508, inscrito (a) no CPF sob o nº 9082XXX6668, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 15/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ELAINE FLAVIA CORREA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10XXX075 e do CPF nº 033XXX086-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). ELAINE FLAVIA CORREA DE SOUZA portador (a) do RG. nº MG1XXX1428, inscrito (a) no CPF sob o nº 054XXX37640, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 15/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E BRUNA NAYARA DE AQUINO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10XXX075 e do CPF nº 033.9XXX86-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). BRUNA NAYARA DE AQUINO DA SILVA portador (a) do RG. nº MG16XXX0569, inscrito (a) no CPF sob o nº 103XXX5682, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 15/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E JULIANA APARECIDA DA PAIXAO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG1XXX2075 e do CPF nº 033.9XXX86-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). JULIANA APARECIDA DA PAIXAO portador (a) do RG. nº MG91XXX4, inscrito (a) no CPF sob o nº 037XXX2643, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 15/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E GILMARA KELEN DE SOUZA LIMA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG103XX75 e do CPF nº 0XXX086-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). GILMARA KELEN DE SOUZA LIMA portador (a) do RG. nº MG1XX339, inscrito (a) no CPF sob o nº 01852XX630, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 15/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E CAMILA REGIANE DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10XXX075 e do CPF nº 033.9XXXX6-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). CAMILA REGIANE DA SILVA portador (a) do RG. nº MG1XXX7091, inscrito (a) no CPF sob o nº 05593XXX663, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 15/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E LILIA BARROS DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG103XXX75 e do CPF nº 033.XXXX086-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). LILIA BARROS DE SOUZA portador (a) do RG. nº MG-10XXX539, inscrito (a) no CPF sob o nº 0360XXX605, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 13/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 13 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E QUELLI APARECIDA JARDIM MEIRELLES.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10XXX075 e do CPF nº 033XXXX086-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). QUELLI APARECIDA JARDIM MEIRELLES portador (a) do RG. nº MG 13X3X256, inscrito (a) no CPF sob o nº 016XXX1680, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 15/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E JULIA MARYS COSTA SOUTO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10XXX075 e do CPF nº 033.9XXXX86-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). JULIA MARYS COSTA SOUTO portador (a) do RG. nº M15XXX433, inscrito (a) no CPF sob o nº 0913XXX685, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 15/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E PATRICIA MARIA APARECIDA OLIVEIRA CORREA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10XXX075 e do CPF nº 033.XXXX086-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). PATRICIA MARIA APARECIDA OLIVEIRA CORREA portador (a) do RG. nº MG51XX594, inscrito (a) no CPF sob o nº 8228XXX62653, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 15/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E JULIANA DAS MERCES PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG1XXX075 e do CPF nº 033XXX86-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). JULIANA DAS MERCES PEREIRA portador (a) do RG. nº MG1XXX547, inscrito (a) no CPF sob o nº 053XXX66635, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 13/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 13 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

ADO ALESSANDRO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ANALU STEFANI BEDINE ALMEIDA PIRES.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10XXX75 e do CPF nº 033.XXXX86-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). ANALU STEFANI BEDINE ALMEIDA PIRES portador (a) do RG. nº MG17XXX215, inscrito (a) no CPF sob o nº 121XXX69641, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 13/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 13 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E EDILENE INES MARTINS DE MELO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10XXX75 e do CPF nº 033.XXXX.086-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). EDILENE INES MARTINS DE MELO portador (a) do RG. nº MG73XXX93, inscrito (a) no CPF sob o nº 0353XXX7600, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 13/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 13 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

ADO ALESSANDRO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ADRIANA SIMOES DE ALMEIDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG1XXX075 e do CPF nº 033.XXX086-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). ADRIANA SIMOES DE ALMEIDA portador (a) do RG. nº MG106XXX48, inscrito (a) no CPF sob o nº 0388XXX6695, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 13/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 13 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ELIZABETH APARECIDA SILVA TRINDADE.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.XXX597 e do CPF nº 981.XXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). ELIZABETH APARECIDA SILVA TRINDADE - MONITOR DE CRECHE PSS - UMEI PROFESSORA MARLI DE OLIVEIRA NASCIMENTO portador (a) do RG. nº MG 6XX9, inscrito (a) no CPF sob o nº 88XXX65672, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 671, celebrado em 01/09/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E CLAUDIMARE ALVES ANDRADE.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.2XXX.597 e do CPF nº 981.XXXX066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). CLAUDIMARE ALVES ANDRADE - SUPERV.PEDAG.-CONTRAT. PSS - UMEI ZELITA FRANCISCA RAMOS portador (a) do RG. nº MGXXX720, inscrito (a) no CPF sob o nº 709XXX5672, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 799, celebrado em 02/10/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 12 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E MIRLENE CRISTINA TOMAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.XXX.597 e do CPF nº 981.XXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). MIRLENE CRISTINA TOMAS - MONITOR DE CRECHE PSS - UMEI CECILIA MEIRELES portador (a) do RG. nº MG 92XXX03, inscrito (a) no CPF sob o nº 040XXX8627, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 679, celebrado em 11/09/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E SAMARA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.2XXXX597 e do CPF nº 981.99XXXX6-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). SAMARA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS - MONITOR DE CRECHE PSS - UMEI ZELITA FRANCISCA RAMOS portador (a) do RG. nº MG 1XXX1246, inscrito (a) no CPF sob o nº 12XXXX22650, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 676, celebrado em 11/09/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 11 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ELIZIANE FERREIRA RAMALHO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.2XXX97 e do CPF nº 981.XXXX.066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). ELIZIANE FERREIRA RAMALHO - MONITOR DE CRECHE PSS - UMEI MARIA AUGUSTA DA SILVA FREIRE portador (a) do RG. nº MG131XXX58, inscrito (a) no CPF sob o nº 0966XXX8600, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 272, celebrado em 16/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia - Decreto 4.295/2024):

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
225/2024	Mauro Ivan Lemes dos Santos	1.2.067.210.0172	Lei 1545/1992 Art. 18 e Art. 294	48 horas

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1353	Deborah Cristiane Gonçalves	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 294	240
1352	Miguel José Pujone de Souza	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 294	240

TERMO DE EMBARGO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, vem por meio desta publicação, cientificar o notificado do embargo administrativo à obra e/ou serviço abaixo discriminado, o que deve ser PARALISADO DE IMEDIATO SOB PENA DE DEMOLIÇÃO OU DESFAZIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO IRREGULAR, bem como da prática, por V. S.ª, dos ilícitos previstos nos art. 329, 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

Notificado	Vanderléia Simões
Local da ocorrência	Rua Maria Vicentina Pereira Carvalho – Quadra 59 lote 05 - Liberdade
Irregularidades Constatadas: Art's 8, 11, 29 e 30 – Lei 3.615/2014 Art. 257 – Lei 1545/1992 Invasão e/ou ocupação indevida de terrenos públicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.	

Observação: Prazo para recurso, 15 (quinze) dias contados a partir desta Publicação ou do recebimento do AR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, nos termos do Art. 99, III do Decreto Municipal 4195/2023, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou a seguinte autuação em substituição ao Auto de Infração nº 015/2024:

AUTO DE INFRAÇÃO/MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL/EMBASAMENTO LEGAL	AUTUADO	VALOR DA MULTA SIMPLES EM UFM
Auto de Infração Ambiental Nº 0052/2024 Matrícula do Agente Autuante: 33.541	Local: Rua Um, n 350, Vale dos Coqueiros, Santa Luzia/ MG Coordenadas Referência: 19°47'30,86"S, 43°53'22,53"W Data de constatação da infração: 31/05/2022 Hora da Infração: 11h05	Descrição da Infração: Desrespeitar o Termo de Embargo/Suspensão nº 012/2021 por meio da continuidade das construções de alvenaria, movimentação de terra e danos a vegetação em Área de Preservação Permanente sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Embasamento Legal: Art.5º, Anexo II, Código 064 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Vale dos Coqueiros Empreendimentos e Participações CNPJ: 26.266.999/0001-09	1.540 UFM'S

Observação: Fica o Autuado intimado para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, oferecer Defesa Administrativa, caso queira, contra a respectiva autuação, contado da data desta publicação ou para promover o pagamento da multa cominada, no mesmo prazo, conforme Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia/MG, 12 de julho de 2024

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente recebeu, por meio do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) nº 6883 datado de 02/05/2024, o requerimento de concessão das Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) efetivado pela pessoa jurídica de nome empresarial MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (CNPJ: 18.715.409/0001-50) para implantação de conjunto de edificações civis qualificadas como residencial multifamiliar, com 249



unidades habitacionais, resultando em uma área construída total de 19.500,00 m², empreendimento este enquadrado no anexo I da Deliberação Normativa (DN) CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob as codificações "E-05-08-1" e "E-05-07-1", classificado na submodalidade LAC 1. Tal área objeto de pedido de licenciamento se refere ao espaço abrangido pela Quadra nº 122 do Conjunto Habitacional Cristina, no Município de Santa Luzia-MG, com ponto de coordenadas geográficas: Latitude: 19°46'42.69"S - Longitude: 43°55'54.51"O.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III ATO DE NOMEAÇÕES

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do Concurso Público para Provimento de dos cargos/ funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) para o quadro da saúde do município de Santa Luzia/MG, realizado em conformidade com a Legislação Municipal em vigor, bem como o Edital nº 01/2023, homologado em 10/01/2024, resolve **CONVOCAR E NOMEAR CONFORME EDITAL Nº 01/2023**, os candidatos relacionados abaixo, a comparecerem no setor de **DEPARTAMENTO PESSOAL – SANTA LUZIA/MG**, nos dias de expediente, no horário de 9:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00, **para dar início ao procedimento de entrega de todos os documentos e exames médicos pré-admissionais**, de acordo com os **itens 13.6, 14, 14.2 e 15.5 do EDITAL CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01**, conforme **CRONOGRAMA ABAIXO**:

AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ALTO SÃO COSME

Número de Inscrição	Nome
15389140	ALESSANDRA MOTA GUIMARÃES
15389262	GABRIELA GONÇALVES PENA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BONANZA

Número de Inscrição	Nome
15373980	JESSICA MICAEL FIUZA LEAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CELSO DIANA

Número de Inscrição	Nome
15371146	ISABELLA CARVALHO GENTIL
15372807	VICTOR MAGALHÃES LAGUNA GUIMARÃES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JABAQUARA

Número de Inscrição	Nome
15373585	SARA CRISTINA SIMONSEN DE OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VALE DAS ACÁCIAS

Número de Inscrição	Nome
15388721	LARESSA CARVALHO MARTINS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA RITA

Número de Inscrição	Nome
15388986	SILVANIA RAMOS DA SILVA HOVADICK
15377576	LUANA SILVA DA COSTA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VIA COLÉGIO

Número de Inscrição	Nome
15372314	LUCAS LUIZ GONÇALVES DE SOUZA

Santa Luzia/MG, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CRONOGRAMA - III ATO DE NOMEAÇÕES

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais, torna público o **III ATO DE NOMEAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME EDITAL CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL Nº 01/2023**, de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGA DOCUMENTOS/ EXAMES MÉDICOS	PUBLICAÇÃO APTOS PARA REALIZAREM PERÍCIA MÉDICA/ TORNAR SEM EFEITO	RESULTADO APTO/ INAPTO PERÍCIA MÉDICA / TORNAR SEM EFEITO	POSSE	
	AMPLA CONCORRÊNCIA				DATA	HORÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ALTO SÃO COSME	01 ao 02	18/07/2024 a 07/08/2024	09/08/2024	26/08/2024	02/09/2024	09:00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BONANZA	01	18/07/2024 a 07/08/2024	09/08/2024	26/08/2024	02/09/2024	09:00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CELSO DIANA	01 ao 02	18/07/2024 a 07/08/2024	09/08/2024	26/08/2024	02/09/2024	09:00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JABAQUARA	01	18/07/2024 a 07/08/2024	09/08/2024	26/08/2024	02/09/2024	09:00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VALE DAS ACÁCIAS	01	18/07/2024 a 07/08/2024	09/08/2024	26/08/2024	02/09/2024	09:00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA RITA	01 ao 02	18/07/2024 a 07/08/2024	09/08/2024	26/08/2024	02/09/2024	09:00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VIA COLÉGIO	01	18/07/2024 a 07/08/2024	09/08/2024	26/08/2024	02/09/2024	09:00

Santa Luzia, 15 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

GABINETE - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMST/GAB

PORTARIA Nº 35/2024

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, Elber Lucena da Silva, MASP: 25.364, no exercício do cargo e de suas atribuições previstas no art. 4º do Decreto no 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017, e observando o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Substituir THIAGO HENRIQUE DE CARVALHO, Guarda Civil Municipal, MASP nº 18.168, por WELDY VAGNER BARRETO, Guarda Civil Municipal, MASP nº 25395, da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 9, de 23 de fevereiro de 2024, referente a Sindicância Administrativa nº 2024.09.360/SEI 24.14000000109-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de Julho de 2024

Elber Lucena da Silva
Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia